



SISTEMA COFECI-CRECI  
**CRECI-RS**  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
3ª REGIÃO - RS



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

VALIDADE: 12 (doze) MESES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 SRP - Processo nº 2022.53.173.29426 - UASG: 389298

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 3ª REGIÃO, com sede na Rua Guilherme Alves, nº 1.010, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.966.159/0001-83, neste ato representada pelo Sr. Naor Eduardo da Silva Lagoas, Presidente em exercício, CPF nº 428.224.400-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2022**, processo 2022.53.173.29426, registrar os preços da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de moleskines, de acordo com especificações quantitativos e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DO FORNECEDOR				
Razão Social: Alfa Print Sublimação Editora e Gráfica Ltda ME CNPJ: 08.432.848/0001-00 INSCRIÇÃO MUNICIPAL 30642 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 25.531.755-7 Rodovia Luis Rosso Nº 1150, sala 02 -, Bairro Recanto Verde CEP: 88803-615 Cidade: Criciúma SC Responsável Legal: Elieser de Aguiar – Diretor/Administrador Documentos Pessoais: RG: 15R/2.397.072 – CPF: 743.437.939-15 Dados Bancários: Alfa Print – Sicred - Ag 2604 - CC 46321-3 Fone: (48) 3433-3611 E-mail: licitacao@alphaprint.ind.br				
Nº	DESCRIÇÃO	QTD	V.UN	V.TO
1	Moleskine de mão em formato fechado 10,0X 14,5 cm Com 220 páginas(110 folhas), podendo ter 240 páginas(220 folhas), mais capa dura. <b>Capa e Contracapa</b> Capa e contracapa duras revestidas com papel offset 150g/m2 , 10,5x14,5cm, confeccionada pela gráfica. Impressão de imagem 4 cores, com laminação fosca e aplicação de verniz localizado em arte específica fornecida pelo CRECI-RS. <b>Miolo</b> Miolo confeccionado pela gráfica no formato fechado 9,5x14cm. 210 folhas em papel offset 63g/m2 em 1x1 cores(preto e branco). O miolo conterá, logotipo do CRECI-RS, pautado (linhas para escrever) Página de início(dados pessoais) Conterá	7.500	R\$ 9,40	R\$ 70.500,00

Sede CRECI-RS - Rua Guilherme Alves, 1010. Bairro – Partenon. Porto Alegre – RS – Brasil – CEP 90680-000.

Departamento de Licitações (51) 993670649 | www.creci-rs.gov.br



SISTEMA COFECI-CRECI  
**CRECI-RS**  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
3ª REGIÃO - RS



	<p>calendário. 11 páginas material (conteúdo) institucional 4x4 cores couchê 75g Final do miolo em offset Índice telefônico de A a Z.</p> <p><b>Encadernação</b> Acabamento colado e grampeado. Fita cetim marcadora de páginas (com 30cm de comprimento e 0,5 cm de largura). Elástico para fechamento da capa. Filme plástico transparente embalando cada moleskine. Capa no formato 10,5x14,5 cm, confeccionada pela gráfica. Capa e contracapa duras revestidas com papel offset 150g/m<sup>2</sup>, com impressão de imagem 4 cores com laminação fosca e aplicação de verniz localizado. Guarda: acabamento em papel offset miolo confeccionado pela gráfica no formato fechado. O miolo do moleskine conterá 220 folhas no total sendo folhas preto e branco cores no papel offset 63g/m<sup>2</sup> contendo logomarca do CRECI-RS. Pedido mínimo 2.500 unidades por remessa.</p>			
2	<p>Moleskine de mão em formato fechado 10,0X 14,5 cm Com 220 páginas (110 folhas), podendo ter 240 páginas (220 folhas), mais capa dura.</p> <p><b>Capa e Contracapa</b> Capa e contracapa duras revestidas com papel offset 150g/m<sup>2</sup>, 10,5x14,5cm, confeccionada pela gráfica. Impressão de imagem 4 cores, com laminação fosca e aplicação de verniz localizado em arte específica fornecida pelo CRECI-RS.</p> <p><b>Miolo</b> Miolo confeccionado pela gráfica no formato fechado 9,5x14cm. 210 folhas em papel offset 63g/m<sup>2</sup> em 1x1 cores (preto e branco).</p> <p>O miolo conterá, logotipo do CRECI-RS, pautado (linhas para escrever) Página de início (dados pessoais) Conterá calendário. 11 páginas material (conteúdo) institucional 4x4 cores couchê 75g Final do miolo em offset Índice telefônico de A a Z.</p> <p><b>Encadernação</b> Acabamento colado e grampeado. Fita cetim marcadora de páginas (com 30cm de comprimento e 0,5 cm de largura). Elástico para fechamento da capa. Filme plástico transparente embalando cada moleskine. Capa no formato 10,5x14,5 cm, confeccionada pela gráfica. Capa e contracapa duras revestidas com papel offset 150g/m<sup>2</sup>, com impressão de imagem 4 cores com laminação fosca e aplicação de verniz localizado. Guarda: acabamento em papel offset miolo confeccionado pela gráfica no formato fechado. O miolo do moleskine conterá 220 folhas no total sendo folhas preto e branco cores no papel offset 63g/m<sup>2</sup> contendo logomarca do CRECI-RS. Pedido mínimo 2.500 unidades por remessa.</p>	2.500	R\$ 9,40	R\$ 23.500,00

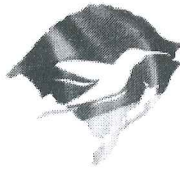
### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Corretores de Imóveis.

3.2 Não há participantes nesta Licitação.

Sede CRECI-RS - Rua Guilherme Alves, 1010. Bairro – Partenon. Porto Alegre – RS – Brasil – CEP 90680-000.

Departamento de Licitações (51) 993670649 | www.creci-rs.gov.br



SISTEMA COFECI-CRECI  
**CRECI-RS**  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
3ª REGIÃO - RS



#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.1.1.1. As solicitações relacionadas aos estudos que tratam o item 4.1.1, deverão ser encaminhadas para o e-mail [compras3@creci-rs.gov.br](mailto:compras3@creci-rs.gov.br), sendo o citado estudo(ETP ou Termo de Referência).

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).**

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a

Sede CRECI-RS - Rua Guilherme Alves, 1010. Bairro – Partenon. Porto Alegre – RS – Brasil – CEP 90680-000.

Departamento de Licitações (51) 993670649 | [www.creci-rs.gov.br](http://www.creci-rs.gov.br)



SISTEMA COFECI-CRECI  
**CRECI-RS**  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
3ª REGIÃO - RS



contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a), não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar



SISTEMA COFECI-CRECI  
**CRECI-RS**  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
3ª REGIÃO - RS



superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do decreto nº 7.892/2013.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao

Sede CRECI-RS - Rua Guilherme Alves, 1010. Bairro – Partenon. Porto Alegre – RS – Brasil – CEP 90680-000.

Departamento de Licitações (51) 993670649 | [www.creci-rs.gov.br](http://www.creci-rs.gov.br)



SISTEMA COFECI-CRECI  
**CRECI-RS**  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
3ª REGIÃO - RS



vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

- 8.3.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Alegre/RS, 14 de 09 de 2022.

Presidente em exercício – CRECI-RS

**ELIESER DE** Assinado de forma  
**AGUIAR:74** digital por ELIESER DE  
**343793915** AGUIAR:74343793915  
Dados: 2022.09.12  
15:55:08 -03'00'

Empresa vencedora